

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 02/15 de 05/01/2015.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, titular do CPF 541.162.019-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**IVANI BECKER**, pessoa física de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1932, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF nº 669.370.869-20, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de um imóvel situado na Avenida Tupinambá, lote nº 02 da quadra 65, com área construída de 210m<sup>2</sup>, para as instalações do Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é realizado devido ao local onde funcionava o CRAS ter sido alterado para a construção de um imóvel novo em convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93, e atualizações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2015.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 1.000,00(um mil reais) mensais, totalizando para o exercício de 2015 a quantia de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

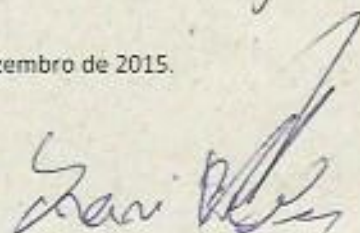
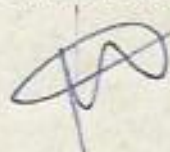
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 05/01/15



**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As divisórias que foram instaladas pelo Município, para a ocupação do imóvel poderão ser retiradas por este ao final do contrato de locação.

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 05 de Janeiro de 2015.

**ALCIR LUZA**  
 Prefeito Municipal

*IVANI BECKER*  
**IVANI BECKER**  
 Locador

**JORGE MATIOTTI NETO**  
 Assessor Jurídico

*EIIANE ZORZI*  
**EIIANE ZORZI**  
 Gestora Financeira do Contrato

Testemunhas:

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

*Patricia Becker Roldo*  
 Gestora de Recursos Humanos  
 CPF 056.114.009-06  
 Matrícula 847/01

*Sabrina Valandro*  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula 311/01  
 CPF 012.114.009-06

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

*Jorge Matiotti Neto*  
**Jorge Matiotti Neto**  
 Assessor Jurídico  
 OAB/SC 17.879-B

**PUBLICADO NO MURAL**  
 EM 05/01/15